



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

DECRETO no. 2.230, DE 26 DE MAIO DE 1995.

RETIFICA O DECRETO no. 2.125, DE 22/04/94, QUE REGULARIZA A CONCESSÃO DE PENSÃO À VIÚVA DO INATIVO SR. JOÃO MALISZ.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, Processo nº 01012.0200/90.0, no objetivo de regularizar a situação da Pensão concedida à Sra. **ERMINDA MALISZ**,

D E C R E T A
- - - - -

Art. 1o. - É concedida pensão à Sra. **ERMINDA MALISZ**, viúva do servidor inativo, estatutário, Oficial Administrativo, Padrão 7-A, com carga horária de 48 horas semanais, período anterior a Promulgação da Constituição Federal, o Sr. **JOÃO MALISZ**, falecido em 10 de outubro de 1988, com vencimentos assim discriminados:

BÁSICO: CZ\$ 43.813,00 (quarenta e três mil, oitocentos e treze cruzados), conforme Lei no. 2.118/88;

AVANÇOS: 04 (5% cada num total de 20%) CZ\$ 8.762,60 (oito mil, setecentos e sessenta e dois cruzados e sessenta centavos), conforme Art. 4o., da Lei 1.041/68;

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL: 25% CZ\$ 13.143,90 (treze mil, cento e quarenta e três cruzados e noventa centavos), conforme Lei no. 12/47, perfazendo um total de CZ\$ 65.720,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e vinte cruzados), mensais.

Art. 2o. - Com base na Lei Municipal no. 172, de 27/05/52 e nos termos do Art. 40, Parágrafos 4o. e 5o., da Constituição Federal, a pensão corresponderá a 50% de seus vencimentos, a partir de 10/10/88, ficando assim discriminada:

BÁSICO: CZ\$ 21.906,60 (vinte e um mil, novecentos e seis cruzados e sessenta centavos), conforme Lei no. 2.118/88;

AVANÇOS: 04 (5% cada, num total de 20%) CZ\$ 4.381,40 (quatro mil, trezentos e oitenta e um cruzados e quarenta centavos), conforme Lei no. 1.041/68;



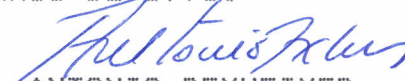
Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL: 25% CZ\$ 6.572,00 (seis mil, quinhentos e setenta e dois cruzados), conforme Lei no. 12/47, perfazendo um total mensal de CZ\$ 32.860,00 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta cruzados).

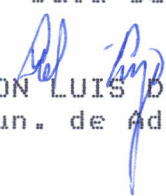
Art. 3o. - Face à inexistência do ato concessor, o presente Decreto entra em vigor na data da Concessão da Pensão.

Art. 4o. - Revogam-se as disposições em contrário.

ERECHIM-RS, 26 DE MAIO DE 1995.


ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.


EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração